UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 2/2024 CE-DME

A Comissão Eleitoral organizadora da consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Colegiado do Departamento de Metodologia da Educação (DME), do Centro de Educação da UFPB, designada por meio da Portaria nº 25/2024 (CE-DC-UFPB), no uso de suas atribuições:

Torna público o presente edital que trata da escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Metodologia do Centro de Educação da UFPB.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Direção do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba composta por:

- SONIA DE ALMEIDA PIMENTA (Docente DME, Presidente da Comissão);
- DANIELLE CRISTINE CAMELO FARIAS (Docente DME)
- MARIA MARGARETH de lima (Docente DME)
- ALUSKA DA SILVA MATIAS (Docente DME - Suplente)
- JOSE RAMOS BARBOSA DA SILVA (Docente DME - Suplente)
- VINICIUS MARTINS VARELLA (Docente DME - Suplente);

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão candidatar-se para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação – UFPB, professores integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício no Departamento, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

2.2 O exercício das atividades a que se refere este Edital não deve ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

2.3 A inscrição dos candidatos será feita em chapa composta de combinação de dois nomes vinculados para **Chefe** e V**ice-Chefe**.

2.4 A inscrição dos candidatos à chefia e vice-chefia do Departamento deverá ser feita por e-mail destinado à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão organizadora da Consulta, instruído com:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital), o qual configura a também a Aceitação dos termos do presente edital;
b) Carta Programa.
c) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
d) Opcional: Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JEPG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário (Anexo II), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será divulgada no site do Centro de Educação de acordo com o cronograma (Anexo II).

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas mediante requerimento e exposição de motivos dirigido, via e-mail, à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), conforme cronograma (Anexo II).

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a chefia e vice-chefia poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos. O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem de inscrição.

3.4 Será permitido às candidaturas:

a) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

b) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas e/ou no Colegiado Departamental, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.5 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.6 Será vedado às candidaturas:

a) uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.

b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.

d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.

f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.7 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.8 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral organizadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro, caso haja.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br.

4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a Superintendência de Tecnologia e Informação incluir outras formas de autenticação complementares.

4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.5 A prática de crime cibernético contra a SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

4.8 A consulta eleitoral para os cargos de Chefe e Vice-Chefe será da seguinte forma:

a) Votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a Chefe e Vice-Chefe.
c) voto facultativo.
d) Os participantes da consulta eleitoral serão os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, vinculados ao Departamento de Metodologia da Educação e em efetivo exercício de suas atividades;

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão organizadora, de posse da senha que iniciou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 A apuração dos votos será feita de tal forma que no resultado final sejam discriminados os resultados de cada chapa inscrita.

5.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.6 Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

5.7 Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido via e-mail à Secretaria Geral do Centro de Educação/UFPB (secretaria@ce.ufpb.br), sendo respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral pelo Conselho do Centro de Educação.

6.5 Das decisões da comissão eleitoral ou do seu Presidente, cabe recurso, com efeito não suspensivo, ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de 48 horas.

6.6 Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral organizadora.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

Sônia de Almeida Pimenta
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a Chefe
Nome_____,
SIAPE_____, CPF_____,
Link para currículo *lattes*:_____.

Candidato(a) a Vice-Chefe
Nome_____,
SIAPE_____, CPF_____

Link para currículo lattes:_____.

vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____;

para concorrer à consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Metodologia da Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes neste edital, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do candidato a Chefe do Depto.	
Relação das mídias digitais oficiais do candidato Vice-Chefe do Depto.	

João Pessoa, 25 de março de 2024.

_____
Assinatura candidato a Chefe

_____
Assinatura candidato a Vice-Chefe

ANEXO II - CALENDÁRIO

Atividades	Data limite
Divulgação do Edital	26/03/2024
Prazo para impugnação do edital	26/03 a 02/04/2024
Prazo para inscrição das candidaturas	03/04 a 12/04/2024
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	15/04/2024
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	15/04 a 19/04/2024
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	22/04/2024
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	22/04 a 26/04/2024
Data da votação	29/04/2024
Apuração dos votos	30/04/2024
Divulgação final do resultado	30/04/2024